

Prefeitura Municipal de Rincão  
(Estado de São Paulo)

Lei nº 189

De 10 de Junho de 1960

À CÂMARA MUNICIPAL DE RINCÃO DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE  
LEI:

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE UM FERIADO MUNICIPAL.

Artigo 1º - Fica sendo considerado Feriado Municipal o dia de São Bernardo, de  
cada ano.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCÃO, aos 10 (dez) dias do mês de Junho de 1.960  
(Hum Mil Novecentos e Sessenta).

Natale Chiérici  
Prefeito Municipal

Publicada e afixada na Portaria da Contadoria-Secretaria da Prefeitura Municipal de  
Rincão, na data supra.

Francisco Forniellas  
Contador-Secretário